



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Resposta à solicitação de esclarecimento

Em resposta a sua solicitação de esclarecimento informo o que segue:

01 No item 4.3.2.2 - Onde se lê: "... que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro) e possuir patrimônio líquido igual ou superior a 5%(cinco por cento) do valor estimado do Contrato, ou seja, de R\$ 3.754.280,13 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e treze centavos)"

Leia se: "... que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro) **ou** possuir patrimônio líquido igual ou superior a 5%(cinco por cento) do valor estimado do Contrato, ou seja, de R\$ 3.754.280,13 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e treze centavos)"

02 – Quanto ao esclarecimento 2 a flexibilidade da comprovação apenas do capital a equipe técnica informar que:

"No que tange aos questionamentos levantados no esclarecimento 2, deve-se deixar claro que as estimativas e estudos foram feitos no início do ano de 2015, com o cenário macroeconômicos observados naquele momento com suas respectivas margens de ajuste padrão. Tanto o estudo, como o valor indicado em questão serviram como base para a elaboração do projeto básico. Eles são referenciais orientativos a serem utilizados pelos proponentes, que devem, caso julguem necessário do ponto de vista técnico, apresentar e preparar suas próprias planilhas de custo e estudo de viabilidade econômica para definição das propostas comerciais e de outorga.

Dessa forma, no caso do proponente estar apto do ponto de vista técnico, todo e qualquer estudo apresentado, no dia 30/11/2015, na proposta técnica de outorga será levado em consideração e avaliado para eventuais ajustes visando a assinatura do contrato de concessão para a atividade."

Atenciosamente

IRENE FERREIRA MARTINS
Presidente da Comissão Especial de Licitação